Luciana Pinto Freire Spinasse

De: Luciana Pinto Freire Spinasse

Enviado em: sexta-feira, 4 de fevereiro de 2022 16:07

Para: Oliveira, Andressa

Assunto: CESAN – RESPOSTA RECURSO LOTE 02 do PEL N° 127/2021

Prioridade: Alta

Serra, 04 de fevereiro de 2022.

À

PROMINENT BRASIL LTDA

Att.: Andressa Oliveira Tel.: (11) 4176-0724

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBAS PERISTÁLTICAS PARA DOSAGEM DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (50%),

PARA USO NA CESAN.

Processo nº: 2021.014200

Prezados Senhores,

Comunicamos a Vossa Senhoria que encaminhados os autos a área técnica para se pronunciar sobre a questão levantada e após análise, segue abaixo decisão referente ao **RECURSO** apresentado por essa empresa para o Pregão Eletrônico acima referenciado.

I. TEMPESTIVIDADE

O recurso interposto pela **PROMINENT BRASIL LTDA** é tempestivo, vez que a recorrente manifestou sua intenção de recorrer, conforme preceitua a legislação, dentro do sistema eletrônico e postou respectivo recurso no prazo concedido. O mesmo ocorreu com as contrarrazões recursais apresentadas pela empresa **WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBA**.

II. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em síntese, a recorrente **PROMINENT BRASIL LTDA** alega em seu recurso que a empresa **WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBA**, não atende ao exigido no edital, pois o modelo da bomba desodora ofertada na proposta não possuo as opções de relé de saída 4-20mA + rele 2 polos 24V e materiais construtivos das juntas não são em PTFE e conectores não são em PVDF.

III. DAS CONTRARRAZÕES DA WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBA

1

No prazo legal a WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBA apresentou as suas contrarrazões, rebatendo pontualmente os argumentos apresentados na peça recursal, pugnando

pela mantença da decisão guerreada.

DO PARECER DA ÁREA TÉCNICA IV.

Encaminhados os autos para área técnica que assim se manifestou:

"Durante a análise técnica foi realizado contato com a empresa Watson Marlow para

esclarecimentos sobre a proposta apresentada uma vez, que gerou dúvidas quanto ao pleno

atendimento às especificações do Edital, principalmente no que se refere a garantia de que os

equipamentos de dosagem seriam fornecidos com a opção de relé de saída 4-20mA + rele 2 polos 24V

e com materiais construtivos das juntas em PTFE ou, material compatível ao peróxido de hidrogênio

50%, e conectores em PVDF.

Com os esclarecimentos apresentados e garantia de atendimento ao especificado, a proposta da

Watson Marlow foi aprovada. Portanto, após análise do recurso e das contrarrazões apresentadas,

será mantida a decisão quanto a aprovação da proposta da empresa Watson Marlow."

V. DA ANÁLISE DO RECURSO

Seguindo orientação da área técnica, a qual informa não existir qualquer motivo para inabilitar a

WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBA, entendemos que a decisão da área

técnica de aprovar a referida empresa está de acordo com o exigido no edital.

CONCLUSÃO VI.

Em razão do exposto, os argumentos do recurso não são suficientes para a reforma da decisão

atacada, julgando IMPROCEDENTE o recurso aviado, mantendo a decisão final do pregão que pugnou pela

classificação da WATSON-MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBA para o LOTE 02 do

PREGÃO ELETRÔNICO № 127/2021.

Considerando o disposto na Lei 13.303/2016, o recurso foi submetido à Autoridade Competente da CESAN,

a qual concluiu por sua IMPROCEDÊNCIA, mantendo incólume a decisão tomada por esta Pregoeira.

Atenciosamente,

Luciana Freire Spinassé

Pregoeira da CESAN

A-DCS – Divisão de Compras e Suprimentos

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

luciana.spinasse@cesan.com.br

2













De: Oliveira, Andressa <oliveira.andressa@prominent.com> Enviada em: quinta-feira, 20 de janeiro de 2022 17:03 Para: Divisão de Suprimentos <suprimentos@cesan.com.br> Cc: Luciana Pinto Freire Spinasse < luciana.spinasse@cesan.com.br>

Assunto: Recurso - Processo nº 127/2021

Prezada Luciana, boa tarde!

Segue o recurso apresentado para o pregão nº 127/2021, referente ao lote 02.

Desde já, obrigada pela atenção.

Atenciosamente / Best Regards

Andressa Oliveira

Internal Sales

ProMinent Brasil Ltda.

Rua Alfredo Dumont Villares, 115 Taboão - São Bernardo do Campo / SP CEP: 09672-070, Brasil

www.prominent.com.br

E-mail: oliveira.andressa@prominent.com Newsletter: www.prominent.com.br/newsletter

Phone: +55 11 4176 0724 - Ext.: 256



Esta mensagem contém informação confidencial ou privilegiada. Se você não é o destinatário deste (ou recebeu esta mensagem erroneamente), por favor notifique o remetente imediatamente e apague esta mensagem. Qualquer cópia, distribuição ou divulgação não autorizada desta mensagem é estritamente proibida.

This eMail contains confidential and/or privileged information. If you are not the intended recipient (or have received this eMail in error), please notify the sender immediately and delete this eMail. Any unauthorized copying, disclosure or distribution of the eMail's content is strictly forbidden.